

Artigo 16.º  
(Vigência)

O presente regulamento vigora durante o ano de 2024, podendo ser alterado por Resolução do Conselho do Governo Regional.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 832/2024**

## Sumário:

Aprova a designação do Conselho de Administração do Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

## Texto:

## Resolução n.º 832/2024

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, foi criado o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, adiante apenas designado por CARAM;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do CARAM, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M de 14 de março, na redação em vigor, o conselho de administração é composto por um presidente e dois ou quatro vogais, conforme for deliberado pelo Conselho do Governo Regional, que também os nomeia e exonera;

Considerando que o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, determina que os órgãos de administração das empresas públicas regionais integram três membros, salvo quando a sua dimensão e complexidade ou a aplicação de regimes jurídicos especiais justifiquem uma composição diversa, sem prejuízo do recurso ao modelo de administrador único, nos casos previstos no Código das Sociedades Comerciais;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, as normas relativas à composição da administração e fiscalização das empresas públicas regionais, aplicam-se a partir do mandato imediatamente seguinte ao que se encontre em curso no termo do prazo a que se refere o número anterior;

Considerando que, o artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, determina que a nomeação dos gestores públicos é feita mediante resolução do Conselho do Governo Regional, devidamente fundamentada e publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, sob proposta dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade;

Considerando que, não pôde ocorrer a nomeação ou eleição de gestor público até a aprovação do programa do novo Governo Regional, nos termos do 5 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação em vigor;

Considerando que, nos termos do artigo 9.º-A do referido Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação em vigor, os gestores públicos são escolhidos de entre pessoas com comprovada idoneidade, mérito profissional, competência e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau académico de licenciatura;

Considerando que, nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação em vigor, o mandato é exercido, em regra, pelo prazo de três anos, sendo coincidentes os mandatos dos membros do mesmo órgão de gestão, fixando a lei e os estatutos, o número de renovações consecutivas dos mandatos na mesma empresa pública;

Considerando que, o n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos do CARAM, estabelece que, o mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, renovável por uma ou mais vezes, contando-se como completo o ano civil em que tenham sido nomeados e permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição ou declaração escrita de cessação das mesmas;

Considerando que, um dos vogais do Conselho de Administração do CARAM renunciou ao cargo com efeitos a 27 de setembro de 2023 e que o atual mandato dos restantes membros do Conselho de Administração do CARAM cessou em 31 de dezembro de 2023, mas em exercício ao abrigo do referido n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos do CARAM;

Considerando que, em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação em vigor, o vencimento mensal dos gestores públicos é determinado em função de critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções, atendendo às práticas normais de mercado no respetivo setor de atividade, fixados na Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 19 de maio, e no Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro;

Considerando que, de acordo com o Despacho Conjunto n.º 20/2020, de 25 de fevereiro, o CARAM é classificado nas empresas do Grupo C;

Considerando que é necessário assegurar o exercício das funções correspondentes ao Conselho de Administração do CARAM, e consequentemente, a atividade da empresa.

Nestes termos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do CARAM, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M de 14 de março, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, dos artigos 9.º, 9.º-A e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação em vigor, da Resolução do Conselho de Governo n.º 392/2015, de 19 de maio, e do Despacho Conjunto n.º 20/2020, de 25 de fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de outubro de 2024, resolve:

1. Nomear, para o triénio 2024 - 2026, sob proposta do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o licenciado Duarte Nuno Soares Araújo Sol para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do CARAM, e os licenciados Dércia Maria Vasconcelos Farinha e Marco António Sousa Gonçalves para os cargos de Vogais do Conselho de Administração do CARAM, pessoas cuja idoneidade, mérito profissional, competência e experiência de gestão para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas relativas ao currículo académico e profissional, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante, e que possuem sentido de interesse público.
2. Que a licenciada Dércia Maria Vasconcelos Farinha representará o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, cabendo-lhe aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa pública regional seja superior a 1% do ativo líquido.
3. Em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 392/2015, de 19 de maio, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 61/2015, de 22 de junho, alterado pelo Despacho Conjunto n.º 20/2020, de 25 de fevereiro, determinar que a remuneração dos membros do conselho de administração do CARAM é a fixada para os cargos de presidente e vogais das empresas do grupo C.
4. Determinar que a presente resolução produzirá efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## ANEXO

### Notas Curriculares

#### Duarte Nuno Soares Araújo Sol

##### Habilitações literárias

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 2001;
- Pós-Graduação em Gestão pelo ISCTE (2003/2004);
- Pós-Graduação em Gestão e Políticas Públicas pelo ISAL (2009/2010);
- Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) pelo INA (2010/2011).

##### Habilitações Profissionais

- Curso de Formação de Formadores;
- Curso de “Análise Económica e Financeira, Análise de Balanços e Estudo de Indicadores Económicos e Financeiros”;
- Curso “Sistema de Controlo Interno na Administração Pública”;
- Curso “Avaliação de Operações de Financiamento”;
- Curso “O Novo Código de Contratação Pública”;
- Curso “Contabilidade Analítica”;
- Curso “MEF e Classificação de Processos de Negócio”;
- Curso “Regimes Especiais de Endividamento Municipal e o Recurso a Contratos Financeiros Atípicos”;
- Seminário de Fiscalidade “Encerramento de Contas”;
- Seminário “Novos Instrumentos e Limites da Gestão Autárquica e o Sistema de Controlo das Autarquias Locais”;
- Curso de “Fundamentação Económico- -financeira relativa ao Valor das Taxas Municipais”;
- Curso “Qualidade no Atendimento ao Público”;
- Curso “Implementação de Sistemas de Qualidade”;
- Seminário “Habitação Social, Novos Alicerces, Novas Oportunidades”;
- Formação vária nas áreas do Planeamento Estratégico, Gestão de Projetos e Estratégia Empresarial.

##### Experiência Profissional

- Técnico Superior de 2.ª Classe no Clube de Emprego da Nazaré - IHM, EPERAM (2003 - 2004);
- Técnico Superior na IHM, EPERAM (2004 - 2005);
- Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz (2005 - 2013);
- Vogal do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Santa Cruz XXI (2007 - 2013);
- Vogal do Conselho de Administração do CARAM (2015 - 2020);
- Presidente do Conselho de Administração do CARAM (2021 - 2023).

#### Dércia Maria Vasconcelos Farinha

##### Habilitações literárias

- Licenciada em Matemática (Ramo Científico), pela Universidade da Madeira, em 2004;
- Pós-graduação em Ciências Empresariais pela Universidade da Madeira, em 2008;
- Pós-graduação em Gestão e Administração Pública pelo ISAL, em 2019.

**Habilitações Profissionais**

- Curso de Formação Profissional em Contabilidade e Administração;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores;
- Ação de Formação “Sistema de Normalização Contabilística”;
- Ação de Formação do Banco de Portugal sobre o “Sistema de Comunicação de Operações e Posições com o Exterior”;
- Ação de Formação “Regime de Bens em Circulação”;
- Ação de Formação “Fluxos de Caixa”;
- “Sessão de Esclarecimentos - Base de Contabilidade Orçamental”;
- Ação de Formação “Encerramento do Exercício para ME: Questões Contabilísticas, Fiscais e Societárias”;
- Ação de Formação “Sistema de Normalização Contabilística - AP”;
- Ação de Formação “Orçamento de Estado para 2017”;
- Ação de Formação “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”;
- Formação em SNC-AP;
- Formação sobre a utilização do Módulo de Recursos Humanos do Sistema SIAG;
- Ação de Formação “Sistema de controlo interno na Administração Pública”;
- Formação em SIAG, no âmbito da Constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Plataforma SIAG.

**Experiência Profissional**

- Explicadora de Matemática a alunos do Ensino Secundário e Superior (desde 1996);
- Estágio Profissional na área de Contabilidade e Gestão Financeira, no Centro de Abate da Madeira (novembro de 2004 a julho de 2005);
- Prestadora de serviços de contabilidade e gestão financeira (agosto de 2005 a fevereiro de 2006), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
- Técnica Superior no CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para exercício de funções na área de administrativa e de gestão financeira (2006 - 2020);
- Professora Assistente na Universidade da Madeira nas aulas teóricas e teórico-práticas de Gestão Financeira II a alunos de Gestão e Economia (2010);
- Membro da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Plataforma SIAG na RAM (a partir de 2018);
- Formadora do Curso de Formação Profissional de Contabilidade Financeira e Pública na Conta Mais Certa (Entidade Formadora Certificada pelo IP-RAM - Instituto para a Qualificação Profissional) (desde novembro de 2020);
- Vogal do Conselho de Administração do CARAM (2021 - 2023).

Marco António de Sousa Gonçalves

**Experiência Profissional**

01/07/2023 - 22/09/2024, Gestor do PEPAC - R.A. Madeira;

20/10/2017- 30/06/2023, Gestor do PRODERAM 2020;

04/05/1995 - 19/10/2017, Técnico Superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

**Educação e Formação**

- Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
- Sessão de trabalho referente à "Ação de articulação entre a Inspeção Geral de Finanças e as entidades gestoras dos fundos comunitários da RAM";
- Curso de Gestão para Engenheiros, pela ACIF -Associação Comercial e Industrial do Funchal;
- Curso "Despesas Públicas", pelo Ministério das Finanças;
- Curso "Contratação Pública", pela Direção Regional de Qualificação Regional do Governo Regional da Madeira;
- Curso "Contratação Pública", pelo IFAP, I.P.;
- Curso "Fiscalidade (IRC, IRS e IVA)", pelo IFAP, I.P.;
- Curso "Especialização em Gestão de Projetos Comunitários Portugal 2020", pelo IFAP, I.P./REGIBIO.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 833/2024****Sumário:**

Ratifica a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que determinou a celebração de contratos de aquisição de bens e prestação de serviços urgentes aquando da ocorrência de incêndios em agosto de 2024.

**Texto:****Resolução n.º 833/2024**

Considerando os incêndios ocorridos no mês de agosto de 2024, na freguesia de Serra de Água, no concelho da Ribeira Brava, e que se propagaram para várias localidades do território da Região Autónoma da Madeira (RAM), designadamente, Câmara de Lobos, Ponta do Sol e Santana;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2024, de 18 de agosto, que declarou situação de calamidade nos municípios da Ribeira Brava e de Câmara de Lobos, pelo período de 5 dias, a contar da referida declaração, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 128, 2.º Suplemento, de 19 de agosto;